



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Câmara
15

= LEI Nº 1.738, DE 09 DE MARÇO DE 1988 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até o limite de importância de Cr\$ 1.523.970,95 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e setenta cruzados e noventa e cinco centavos), visando a complementação da implantação e execução das Ações Integradas de Saúde - AIS, no município de Lorena.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias a execução do presente crédito citado no artigo anterior e abrir, por Decreto, a classificação e codificação das despesas por elementos função, programa e sub-programa correspondente ao seu valor.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do MPAS/INAMPS, conforme inciso II § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

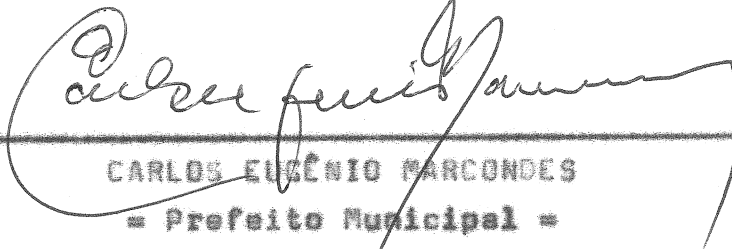
P.M. de Lorena, 09 de março de 1988.



Prefeitura Municipal de Lorena


Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI 1.738/88)



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 09 de março de 1988.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =